

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia civil especializada em Execução de obras e serviços, para recuperação de estradas vicinais no Município de São João do Soter/MA, conforme projeto básico em anexo.

**2. NATUREZA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO.**

A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	V. Total
1	Contratação de empresa de engenharia civil especializada em Execução de obras e serviços, para recuperação de estradas vicinais no Município de São João do Soter/MA, conforme projeto básico.	Serviço	1	R\$ 3.830.000,00

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

- 3.1. O Município de São João do Soter, localizado no Estado do Maranhão, possui uma extensão territorial de 1.438,06 km<sup>2</sup> e uma população estimada em 18.746 habitantes. A base econômica municipal está fortemente ancorada na atividade agrícola, com destaque para as produções de arroz, milho, melancia, mandioca e feijão, consolidando a agricultura familiar como a principal alternativa viável para a geração de renda local.
- 3.2. Atualmente, as vias vicinais mapeadas apresentam severas deficiências em suas estruturas infraestruturais que geram graves dificuldades logísticas, impõem um aumento expressivo nos custos dos fretes e elevam os riscos à segurança dos usuários. Essa precariedade resulta no isolamento de áreas produtoras, principalmente nos períodos de alta pluviosidade regional.
- 3.3. Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de garantir o tráfego contínuo e seguro nessas rotas fundamentais, mitigando os gargalos logísticos enfrentados pelos pequenos e médios produtores rurais, reduzindo o isolamento das comunidades agrícolas e fomentando diretamente o comércio e a economia interna do município.
- 3.4. A execução dos serviços pretendidos trará impactos positivos multidimensionais, alinhando-se diretamente às diretrizes federais de fomento à agropecuária (Ação 20ZV do Ministério da Agricultura e Pecuária). Os principais benefícios compreendem:
- 3.4.1. **Melhoria da Mobilidade Rural:** Facilitação do deslocamento diário da população entre povoados periféricos e o centro urbano, otimizando o acesso a serviços públicos de educação, saúde e assistência social;

- 3.4.2. **Potencialização do Desenvolvimento Rural:** Escoamento ágil e eficiente da produção agrícola, impedindo a perda de insumos perecíveis, estímulo ao aumento da produção agrícola atual e a competitividade do produtor;
- 3.4.3. **Impacto Econômico Imediato:** Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução contratual, movimentando a cadeia de fornecedores locais;
- 3.4.4. **Eficiência Administrativa:** Substituição de intervenções paliativas recorrentes por uma solução de engenharia definitiva e duradoura, gerando melhor aplicação do erário a longo prazo.
- 3.5. A presente demanda foi formalizada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 132/2023. O aporte financeiro para o custeio da contratação está plenamente assegurado pelo Convênio Federal Transferegov nº 979057/2025 (com vencimento em 09/09/2028), originado a partir da Proposta nº 049411/2025.
- 3.6. Embora as intervenções sejam executadas em malhas rodoviárias vicinais preexistentes e não estejam localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), a contratada ficará estritamente obrigada a adotar medidas rigorosas de salvaguarda e mitigação ambiental:
- 3.6.1. **Controle de Processos Erosivos:** Implementação de critérios técnicos de reconformação de taludes e proteção superficial mecânica nas margens das vias afetadas pelas operações de terraplenagem;
- 3.6.2. **Gestão de Resíduos e Bota-Fora:** Destinação ambientalmente adequada de todo o material residual e excedente de limpeza viária para a área georreferenciada de **Bota-Fora** (coordenadas 4°57'54.42"S 43°41'32.43"O), com área total de 5.000,00 m<sup>2</sup>, coibindo descartes irregulares;
- 3.6.3. **Recuperação de Áreas Degradadas:** Após o encerramento do contrato, a área licenciada para a **Jazida de Extração (J1)** (coordenadas 4°49'36.70"S 43°50'32.91"O), com área total de 5.000,00 m<sup>2</sup>, deverá ser integralmente submetida a processos de readequação topográfica e recuperação ambiental, em total conformidade com a legislação aplicável.
- 3.7. A solução técnica consiste na contratação de empresa de engenharia civil especializada para executar obras e serviços de adequação e recuperação de estradas vicinais existentes. O projeto prevê a intervenção integral em 35.252,19 metros lineares (aproximadamente 35,2 km) de extensão de vias, beneficiando de forma direta cerca de 300 famílias residentes nas comunidades afetadas.
- 3.8. As frentes de trabalho atuarão de forma coordenada nos seguintes trechos:
- 3.8.1. **Trecho I:** Povoado Bacabinhas ao Povoado Centro dos Caraíbas – Extensão: 17.759,61 m.
- 3.8.2. **Trecho II:** Entroncamento da Rodovia MA-127 ao Povoado Tingui/Chapadinha – Extensão: 9.096,00 m.
- 3.8.3. **Trecho III:** Bifurcação do Povoado Chapadinha ao Povoado Malhada de Pedra – Extensão: 3.895,99 m.

3.8.4. **Trecho IV:** Entroncamento da Rodovia MA-127 ao Povoado Carnaúba – Extensão: 4.500,59 m.

3.9. A execução dos serviços seguirá rigorosamente as normas vigentes da ABNT (NBR 7181, NBR 7182 e NBR 12272) e do DNIT (Norma DNIT 445/2023 - ES). Com base no projeto básico, o fluxo de engenharia estruturar-se-á nas seguintes etapas macro:

3.9.1. Serviços Preliminares e Infraestrutura de Apoio:

- Instalação de placa de identificação padrão da obra em conformidade com as exigências do Ministério;
- Mobilização de maquinário pesado especializado (motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, rolos compactadores vibratórios, caminhões basculantes, retroescavadeira e caminhão-tanque);
- Serviços contínuos de topografia e administração local.

3.9.2. Serviços de Terraplenagem e Preparação do Subleito:

- Execução de roçagem, limpeza superficial e remoção de vegetação das margens da estrada viária;
- Regularização geométrica do subleito preexistente através de motoniveladora, com correção de ondulações, eliminação de buracos e nivelamento de cristas e desníveis;
- Compactação prévia do solo natural para garantir estabilidade e capacidade de suporte adequada antes do recebimento do novo material.

3.9.3. Extração, Transporte e Aplicação do Revestimento Primário:

- Limpeza e decapagem da Jazida de Extração (J1) na espessura necessária para retirada de material orgânico inservível;
- Escavação e carga do solo laterítico de 1ª categoria (piçarra) isento de impurezas;
- Transporte comercial do material até os trechos de aplicação;
- Espalhamento homogêneo da piçarra sobre as pistas de rolamento, assegurando uma espessura mínima de camada compactada de 12 cm, conforme especificações técnicas normativas;
- Processamento e umidificação do material através de caminhão-pipa/tanque, seguido de compactação mecânica pesada com rolo vibratório até atingir um grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal.

3.9.4. Drenagem e Acabamento (Medidas de Salvaguarda)

Nos pontos em que a fiscalização e a equipe de engenharia identificarem necessidade crítica de execução de bueiros ou sistemas adicionais de drenagem

pluvial, as intervenções serão realizadas utilizando recursos próprios do município, garantindo o bom escoamento das águas e impedindo a erosão precoce da piçarra aplicada.

- 3.10. A adoção da solução acima garante ao Município de São João do Sóter/MA uma contratação eficiente, transparente e tecnicamente segura. Ela mitiga os riscos de paralisação por intempéries climáticas, assegura a aplicação correta dos recursos do **Convênio nº 979057/2025** e atende às metas socioeconômicas de fomento à agricultura familiar e à mobilidade das mais de 300 famílias rurais diretamente beneficiadas com a execução destes serviços.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em especial no que tange aos procedimentos para contratação de obras públicas.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### **6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

6.1. Será de 180 (cento e oitenta) dias (06 meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que respeitados os critérios legais e administrativos vigentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

7.4. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 140, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

## **8. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A execução da obra será em local definido na ordem de serviços e demais peças do processo que compõem os autos.
- 8.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.
- 8.3. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (modelo de execução do objeto)**

- 9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.
- 9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovações de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- 9.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência e documentos anexados ao processo.
- 9.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s), apto (s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- 9.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;
- 9.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;
- 9.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (modelo de execução do objeto)**

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 10.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
- 10.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

## **11. DAS SANÇÕES (gestão do contrato)**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

12.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência

contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação será a estabelecida no instrumento convocatório.

### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. Será definido em dois critérios que são eles. O primeiro critério será escolhido pela apresentação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, segundo inciso I do artigo nº 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O segundo critério será a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital e seus anexos.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA.

### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união/município para o exercício de 2026, na classificação abaixo.

Unidade Orçamentaria: 06 01- Secretaria de Adm. Fazenda e Infraestrutura.

Projeto de Atividade: 15 451 0048 1.065- Cont. Recup. De Pontes e Bueiros e Estradas Vicinais.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

Classificação Econômica: 4.490.51.000- Obras e Instalações.

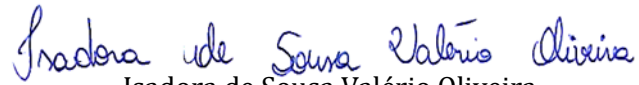
Fonte de Recurso: 1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos

1700000000- Outros Convênios da União.

1701000000- Outros Convênios do Estado

Encaminho o presente termo de referência inicial para o setor responsável, para que seja tomada as devidas providencias de sua competência.

São Joao do Sóter – MA, 05 de junho de 2026



Isadora de Sousa Valério Oliveira

**Chefe de Setor**

**Decreto nº 161/2023**